



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO. 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº. 3.961

De 25 de fevereiro de 2014.

“Altera o art. 7º da Lei nº. 3.720, de 28 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a assistência médica, ambulatorial, hospitalar e laboratorial aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Orlandia e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMA DOUTORA FLÁVIA MENDES GOMES**, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ela sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 7º, da Lei nº. 3.720, de 28 de dezembro de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º. O plano privado de assistência à saúde, objeto desta lei, é extensivo aos servidores da Câmara Municipal de Orlandia e aos vereadores, bem como aos Conselheiros Tutelares, enquanto durarem seus mandatos.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

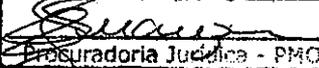
GOVERNO DE ORLÂNDIA

25 de fevereiro de 2014


FLÁVIA MENDES GOMES

Prefeita Municipal

Autógrafo nº. 005/2014
Projeto de Lei nº. 005/2014

| | |
|---|-------|
| PUBLICADO NO JORNAL | |
| Ed. | 16730 |
| 08/03/14, Pg. A6 | |
|  | |
| Procuradoria Jurídica - PMO | |